



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA/SP

Dia 19/06/2026 - 10h00 [PRESENCIAL]

Ao décimo nono dia de junho de 2026, às 10h18, em reunião presencial, é iniciada a Comissão Eleitoral do do CMDCA/SP, com a presença dos(as):

Conselheiros do CMDCA/SP: Esequias Marcelino da Silva Filho (Governo) e Ana Maria Macedo da Silva (Sociedade Civil);

Representantes da SMDHC: Sylvia Carolina Silva Aragão Caetano e Maria Elisa Santos Doppenschmitt;

Representante da OAB/SP: Raquel Stefane Costanti;

Representante do Fórum DCA: Flariston Francisco da Silva;

Faltas: Fernanda Paula de Carvalho Motta (Câmara Municipal).

Os membros presentes realizam sua apresentação. Antes de começar a análise do item de pauta, Flariston manifesta sua preocupação com o cronograma de realização da eleição do CMDCA/SP e diante disso, explica que na reunião passada pontuou sobre o quórum de presença, uma vez que compreende que o estabelecimento de uma presença mínima deveria estar sendimentado em diretrizes do ato normativo que constituiu a comissão eleitoral e não no Regimento Interno do CMDCA/SP. Não obstante, questiona que apesar da primeira reunião da Comissão ter a menção da presença da maioria absoluta, verifica-se que nem todos os presentes assinaram a ata de reunião. Neste sentido, Raquel manifesta que estava presente na reunião citada e somente não assinou a ata porque teve que solicitar a recuperação da senha do SEI.

Considerando o exposto, é esclarecido ao Flariston que parte dos membros desta comissão não integram a administração pública, portanto o acesso ao SEI demanda de trâmites burocráticos de concessão e criação de usuários. Esequias observa que a presença/quórum mínimo foi estabelecido na primeira reunião com a concordância de todos os presentes. Flariston manifesta que a ausência de assinatura pode resultar em questionamentos e/ou impugnações do seu conteúdo. Neste sentido, coloca-se que os atos administrativos praticados por funcionários públicos são

dotados de presunção de veracidade e legitimidade, isto é, possuem fé pública, portanto uma ata que foi assinada por um funcionário público e/ou um membro nomeado gozam de tal legalidade. Porém, caso se entenda pela necessidade de se estabelecer outros mecanismos de aferição de presença, como uma lista de presença, o administrativo se coloca à disposição para instituir o que a Comissão entender ser pertinente.

Raquel pontua sua discordância aos apontamentos trazidos pelo Flariston e fundamenta que o quórum de presença já havia sido estabelecido por esta Comissão anteriormente, o qual considerou a presença da maioria como o requisito mínimo para instalação, discussão e deliberação. Ainda, diz que a utilização de lista de presença não é necessária, dado que a ata de reunião já supre a sua utilização. Esequias concorda com a Raquel no sentido de que a ata de reunião é suficiente para comprovar a presença.

Flariston solicita que conste em ata sua contrariedade quanto à utilização de uma lista de presença e reafirma apenas a importância de todos os membros assinarem as atas de reunião. Quanto ao quórum de reuniões, Flariston afirma tal quórum deveria ser pautado na Portaria de constituição e não o Regimento Interno do CMDCA/SP. Diante do exposto, esclarece-se que não haveria problema em alterar a menção de "quórum regimental" para "quórum estabelecido em Portaria".

Maria Elisa, como Coordenadora do Departamento de Participação Social da SMDHC, afirma que em todas as eleições, apesar das suas particularidades, o entendimento do quórum mínimo é o mesmo. Porém, caso haja algum tipo de inconformidade em relação a questão, informa que o caso poderá ser oficializado ao departamento que tomará todas as providências necessárias. Flariston pontua que já está oficializando nesta reunião e não precisa de novos esclarecimentos, apenas quis trazer seu entendimento de que o quórum deve ser olhado à luz da Portaria nº 039/SMDHC/2026. Raquel solicita que conste em ata que o estabelecimento do quórum está sendo rediscutido.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral compreende que o quórum mínimo para instalação, discussão e deliberação é a presença da maioria dos seus membros, ou seja, quatro membros, conforme dispõe o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 039/SMDHC/2026.

Ana Maria questiona sobre o calendário de reuniões da Comissão. Neste ponto, informa-se que na primeira reunião da comissão todos os presentes haviam sinalizado a possibilidade de realizar os encontros as sextas-feiras no período da tarde. Esequias observa que este ano, o Conselho possui diversas atividades que também são alinhadas por meio de reuniões, o que vem refletindo na dificuldade de alinhamento de agendas e na necessidade desses encontros serem na modalidade virtual. Todos os demais concordam em ser virtual.

Ana Maria manifesta que o horário da manhã seria mais conveniente do que o período da tarde. Maria Elisa afirma a importância de todos sinalizarem sua disponibilidade pelo grupo do whatsapp, a fim de se verificar a possibilidade de remanejamento. Considerando as manifestações, a Comissão Eleitoral delibera por

realizar as reuniões todas as sextas-feiras, no período da tarde e, caso haja algum impedimento no horário, será manifestado no grupo para avaliação de um possível remanejamento de horário.

Esgotados todos os questionamentos e constatado o quórum mínimo, passa-se a apreciação do item da pauta referente a minuta do Edital do Processo de Escolha, com a sua leitura das "disposição preliminares", "da comissão Eleitoral", "da realização da eleição" e "das inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores(as)".

Na parte "das inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores(as)", informa-se que a imposição de experiência mínima de 1 (um) ano na área da infância e adolescência foi algo deliberado pela Comissão Eleitoral passada. Raquel questiona se a imposição temporal teve resultados positivos na atuação do Colegiado. Esequias responde que sim, uma vez que traz Conselheiros mais qualificados.

Em relação a plataforma de inscrição, é esclarecido que o administrativo iniciou os trâmites e andamentos para a contratação e adequação da plataforma, dado que grande parte das exigências documentais são estabelecidas em legislação vigente. Ao contrário da eleição passada, a ideia é reaproveitar o sistema utilizado no recebimento dos projetos do Edital FUMCAD 2025 ao invés da plataforma do Portal SP 156. Tal escolha se funda no fato de que o Portal SP156 exige um lapso temporal maior para adequações, o que prejudicaria os andamentos da eleição. Flariston perguntou como foi a experiência da Secretaria com o Portal SP156, onde se responde que a criação dos formulários é burocrática, envolvendo vários atores, não apenas o CMDCA/SP e a SMIT, mas também um consórcio contratado pela SMIT. Além disso, é pontuado que o gerenciamento dos protocolos dependem da SMIT, o que eventualmente causou alguns imprevistos durante a eleição passada.

Diante desse debate, os membros solicitam que sejam apresentado a plataforma que foi utilizado no Edital FUMCAD 2025 para que todos tenham ciência de como ficará para as eleições. Flariston solicita que na próxima reunião seja apresentado o cronograma de construção da plataforma. Ainda, manifesta preocupação quanto à inscrição dos movimentos sociais na plataforma. Neste sentido, é explicado que a legislação vigente determina as documentações necessárias e exigidas para a inscrição deste público e, no formulário, serão respeitadas as particularidades. Em 2024, verificou-se que a dificuldade dos movimentos sociais se baseou na dificuldade de apresentar toda a documentação e comprovar a existência do movimento. Esequias manifesta que o CMDCA/SP tem ciência da quantidade de fóruns existentes na Cidade, porém em 2024, houve a inscrição de fóruns que até então não existiam e isto foi questionado pela Comissão Eleitoral.

Reitera-se que a legislação é clara quanto aos documentos exigidos e obrigatórios, mas a Comissão Eleitoral poderá criar/elaborar documentos que auxiliem neste envio, como anexos que juntem as informações exigidas. Em 2024, a Comissão Eleitoral deliberou por critérios a serem utilizados para análise dos pedidos de inscrição e credenciamento e, inclusive, estes critérios foram publicizados no site do CMDCA/SP a fim de dar maior lisura ao processo. Esequias esclarece que publicar os critérios foi uma forma de dirimir dúvidas ou questionamentos de aprovação e/ou reprovação. Flariston pontua que a publicação dos critérios é algo importante de se

manter neste processo.

Diante do horário, a Comissão Eleitoral delibera por encerrar a reunião e dar continuidade na próxima reunião. No mais, solicitam que a minuta seja encaminhada por e-mail e acorda-se que as considerações serão trazidas na próxima reunião.

Flariston questiona se haveria alguma projeção para eventual prorrogação do atual mandato, considerando a proximidade do fim do mandato em 31 de julho de 2026. Esequias pontua que a questão precisa ser debatida e passar por todos os ritos necessários do Colegiado. A priori, compreende-se que o mandato poderá ser prorrogado até novembro, dado todos os procedimentos para realização da eleição em 2026.

Não mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 11h47, enquanto eu, Michele Yu Wen Tjioe, lavro a presente ata.



Esequias Marcelino da Silva Filho
Conselheiro(a)

Em 23/06/2026, às 09:57.



Ana Maria Macedo Da Silva
Conselheiro(a)

Em 26/06/2026, às 10:12.



Raquel Stefane Costanti
Membro da Comissão

Em 26/06/2026, às 14:55.



Sylvia Aragao
Assessor(a) IV

Em 29/06/2026, às 10:46.



Maria Elisa Santos Doppenschmitt
Encarregada de Equipe

Em 29/06/2026, às 12:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159744354** e o código CRC **B4B62E5C**.

Referência: Processo nº 6074.2026/0003750-8

SEI nº 159744354